



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 24 • São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.394, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Vargem Grande do Sul, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Vargem Grande do Sul, de um imóvel localizado na Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, nº 97, Bairro Nossa Senhora Aparecida, naquele município, com 1.980,00m² (um mil, novecentos e oitenta metros quadrados) de terreno e 787,00m² (setecentos e oitenta e sete metros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 1447, conforme identificado nos autos do processo SS-001-0214-000652/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ampliação do Centro de Saúde "Dr. Gabriel Mesquita".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2010
JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.395, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Júlio Mesquita, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Júlio Mesquita, de um imóvel localizado na Rua Jorge Moraes de Barros, 455, com 1.089,00m² (hum mil e oitenta e nove metros quadrados) de terreno e 566,25m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 907, conforme identificado nos autos do processo SS-001/0209/001.616/09.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, onde se encontra instalado o Centro de Saúde de Júlio Mesquita, será objeto de ampliação com a construção de uma Sala de Estabilização, destinada ao atendimento da população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2010
JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.396, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Inclui dispositivo que especifica no Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - CEDATT e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluída no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, altera-

do pelos Decretos nº 49.436, de 1º de março de 2005, nº 50.393, de 27 de dezembro de 2005, nº 53.379, de 5 de setembro de 2008 e nº 54.814, de 25 de setembro de 2009, a alínea "u", com a seguinte redação:

"u) Ministério Público do Estado de São Paulo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 4-2-2010

Designando:

com fundamento no art. 23, incs. II, III e VIII, combinado com o art. 24 da LC 1025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, os adiante relacionados, para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

das empresas prestadoras de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Flávio Fernandes Naccache;

dos trabalhadores das empresas prestadoras de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Rene Vicente dos Santos;

da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - Abes-SP, Seção São Paulo: Dante Ragazzi Pauli;

com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º, da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003 e 970-2005, Ivan Netto Moreno e Igor Lucato Rodrigues, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codedon, na qualidade de representantes do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, em complementação aos mandatos de Lauro Kuester Marin e Emílio Bruno que, na oportunidade, ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-2-2010

No processo GS-80-09-SAP (CC-49.676-09), sobre autorização para provimento de cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e de Engenheiro I, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias da Fazenda e de Economia e Planejamento, do pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, e condicionado à adequação dos aspectos orçamentário e financeiro, autorizo a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 332 cargos, sendo 315 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e 17 de Engenheiro I, em vagas constantes às fls.18/24, mediante aproveitamento de remanescentes habilitados e classificados em concursos públicos com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SRI-26.179-09, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 575-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Indaiatuba, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Resgate às Famílias", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-26.199-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 573-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Cabrália Paulista, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Jovens Rumo à Profissionalização-Continuidade", observadas as normas legais e regu-

lamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-26.662-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 571-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Taquarituba, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Profissionalização na Palma da Mão", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-26.807-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 574-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Bariri, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Capacitando para o Trabalho", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-30.675-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 572-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Herculândia, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Trilhando Novos Caminhos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-33.131-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 576-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de São Vicente, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Mairaré II - Desenvolvimento Psicossocial", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SRI-33.353-09, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Relações Institucionais e o parecer 577-09 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e o Município de Ipirá, tendo por objeto a implementação de projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, "Projeto Renascer", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 119054/2009 - Parecer Jurídico nº1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do - Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Igaratá. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Caminho da Costura". - Valor do Convênio: R\$ 33.813,40, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010 -

Processo nº 119143/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de

Santa Branca. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Fortalecendo a Costura". - Valor do Convênio: R\$ 41.657,10, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 118566/2009 - Parecer Jurídico nº1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Coronel Macedo. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Com o Futuro nas Mãos: Uma Nova Geração"(ampliação). - Valor do Convênio: R\$ 43.665,00, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 118894/2009 - Parecer Jurídico nº1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de São Francisco. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Costur-art" (ampliação). - Valor do Convênio: R\$ 30.455,29, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 118494/2009 - Parecer Jurídico nº1103/2009. - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Araçariquama. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Cozinha Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 41.072,74, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 112355/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do - Estado de São Paulo e o Município de Poloni, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do - Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 36.172,27 (trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 52213/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Palmeira D'Oeste - . - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 24/06/2008

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 231 e 233 do Processo FUSSESP nº 1095/2007, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 03/02/2010

Processo nº 25415/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guapiara - . - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/06/2008

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 213 a 215 do Processo FUSSESP nº 1020/2007, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 04/02/2010 -